140

PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017
NUP n.º 62055.003245/2017-67

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **MARINHA DO BRASIL**, por meio do **COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL**, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Prédio Anexo, 2º Andar, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **do tipo menor preço,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/08/2017.
Horário: 10:00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços para instalação de toldos, palanques e decoração, sob demanda, para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **grupos**, formados por um ou mais itens, **e item,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos ou item forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Comando do 7º Distrito Naval.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

2.2.2. Base Administrativa do Quartel-General do Exército; e

2.2.3. Batalhão da Guarda Presidencial.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.1.1. Em relação ao item 12, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados

obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

5.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.1. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. valor unitário do item;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

145

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

146

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

147

7.20. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.20.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

148

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.
prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1° de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar

toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

9.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **comprovando a realização de eventos institucionais com público de 300 (trezentos) participantes**, tendo como referência 50% do maior evento por parte da contratante.

9.7.1.1. Os atestados deverão referir-se-ão a contratos já concluídos;

9.7.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (61) 3429-1409 ou do e-mail 7dn.licitacao@marinha.mil.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

153

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

155

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on-line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

158

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail 7dn.licitacao@marinha.mil.br, pelo fax (61) 3429-1409, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Prédio Anexo, 2º Andar, Divisão de Obtenção.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

169

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Prédio Anexo, 2º Andar, nos dias úteis, no horário das 09:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.10.1.1. Apêndice I – Descrição dos Serviços de Instalação de Toldos e Palanques e Fornecimento de Infraestrutura;

23.10.1.2. Apêndice II – Ordem de Serviço;

23.10.1.3. Apêndice III – Relação de Órgãos Gerenciador e Participantes; e

23.10.1.4. Apêndice IV – Quantidade estimada segundo a necessidade de cada Órgão Participante.

23.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

23.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços; e

23.10.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2017.

MARIA HELENA LIMA DA COSTA REIS
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Pregoeira

163

COMANDO DA MARINHA
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de serviços para instalação de toldos, palanques e decoração, sob demanda, para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, conforme condições estabelecidas neste Termo e seu Apêndice I.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário contratar a prestação especializada desse tipo de serviço, visando atender ao cerimonial militar em eventos protocolares de caráter institucional sob responsabilidade do Comando do 7º Distrito Naval. A contratação acontecerá com parcimônia e nas quantidades demandadas por cada evento, observando-se o mínimo necessário no tocante à utilização e vinculação aos eventos institucionais elencados abaixo, em observância ao interesse público e atendendo demandas da Marinha do Brasil, conforme publicados na Portaria Nº 40/MB, de 31 de janeiro de 2012.

2.2 Cabe ressaltar que tais eventos fazem parte do calendário anual desta Organização Militar.

Eventos Institucionais	
DATA	DESCRIÇÃO
03 de março	Dia do Corpo de Intendentes da Marinha
07 de março	Dia do Corpo de Fuzileiros Navais
22 de abril	Dia da Ciência, Tecnologia e inovação (CT&I) na MB
08 de maio	Dia da Vitória
29 de maio	Dia Internacional dos Mantenedores da Paz das Nações Unidas
11 de junho	Aniversário da Batalha Naval do Riachuelo – Data Magna da Marinha
07 de julho	Ingresso da Mulher nas Fileiras da MB
21 de julho	Memória aos Mortos da Marinha em Guerra

28 de julho	Dia da Criação do Comando da Marinha
07 de setembro	Dia da Independência
Data móvel	Dia Marítimo Mundial (última quinta-feira de setembro)
10 de outubro	Dia dos Inativos da Marinha
28 de outubro	Dia do Servidor Público
06 de novembro	Dia Nacional do Amigo da Marinha
11 de novembro	Armistício da Primeira Guerra Mundial
19 de novembro	Dia da Bandeira
13 de dezembro	Dia do Marinheiro

2.3 Ademais, este processo contribuirá para que o Comando do 7º Distrito Naval cumpra com a sua missão Institucional, além de permitir pronto apoio nos eventos das Organizações Militares (OM) apoiadas (GCM, EMA, SGM, DGDNTM, DGePEM, COrM, CIM, CCSM, DPCvM), otimizando os recursos disponibilizados durante o presente exercício financeiro.

2.4. Não obstante, cabe salientar que, além dos eventos acima elencados, as contratações decorrentes concorrerão também para a realização de eventos institucionais complementares previstos no Plano de Comunicação Social da Marinha, conforme § 1º, do art. 1º, da portaria supramencionada.

2.5 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado na modalidade de Pregão; e será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros, das necessidades e mediante autorização, durante a vigência da Ata/Contrato decorrente da licitação.

2.6 Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, de natureza continuada, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, a necessidade da contratação de um serviço considerado como indispensável para a Administração no desempenho de suas obrigações legais e pela impossibilidade de definir previamente, com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração, devido ao pronto apoio nos eventos das OM apoiadas (Decreto nº 7892/13).

3. DA PREVISÃO DOS EVENTOS

3.1. Os eventos realizados por este Comando constituem-se, basicamente, de cerimônias militares, exposições, solenidades desportivas, reuniões técnicas, recepção de comitivas estrangeiras, treinamentos, sessões solenes (posses e homenagens), seminários, conferências, encontros, jornadas, congressos, *workshops*, palestras e demais eventos relacionados ao Com7ºDN e OM apoiadas.

3.2. Foram definidas 3 (três) faixas de público, de acordo com a quantidade estimada de participantes em cada evento, a saber:

a) Faixa A – Eventos com até 100 participantes;

b) Faixa B – Eventos com 101 a 200 participantes; e

c) Faixa C – Eventos com mais de 200 participantes.

3.3. O objetivo da contratação serão os serviços de organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo Comando do 7º Distrito Naval, estimados em R$ 1.138.430,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).

3.4. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS, DOS SERVIÇOS E DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS

As especificações dos materiais e serviços a serem fornecidos/prestados, bem como a equipe de profissionais, são os constantes dos subitens a seguir:

4.1. DO TRANSPORTE

4.1.1. Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte contratado e deverão apresentar-se com terno em tonalidade escura, com gravata em tons serenos, sapatos limpos, meias escuras e em perfeito estado.

4.1.2 Os veículos devem estar disponíveis para uso em estrada vicinal, que não dispõem de asfaltamento.

166

4.2. INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

4.2.1. Os móveis colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários desses artigos.

4.2.2. No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, e profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

4.3. DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues no local do evento ao representante do CONTRATANTE, por preposto designado, instalados e testados, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do evento.

4.3.2. Todos os insumos (lonas, madeira, ferragem, pano e outros), necessários ao funcionamento dos equipamentos e à efetiva prestação dos serviços, deverão ser supridos pelo CONTRATADO e seus custos considerados na proposta.

4.4. INSTALAÇÕES E MOBILIÁRIO

4.4.1. Os móveis colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar em bom estado de conservação e manutenção, não podendo apresentar: arranhões visíveis; estofamento manchado, furado ou rasgado; vidros trincados ou quebrados; marcas de ferrugem ou revestimentos descascados; instabilidades; estruturas descoladas ou quebradas; ou qualquer defeito que possa colocar em risco a segurança dos usuários desses artigos; e

4.4.2. No caso de montagem de estandes, estruturas e instalações elétricas, o CONTRATADO deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) – registrada no CREA da praça onde será realizado o evento, do profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços.

4.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.5.1. Palanque, medindo no mínimo 49,00m de boca de cena e 7,00m de profundidade em 03 níveis: 0,90m, 1,10m e 1,30 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular e com as seguintes especificações:

4.5.1.1. A Saia do palanque recebe acabamento em tecido nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo;

4.5.1.2. Estrutura de Piso em módulos de praticáveis moldurado em alumínio medindo 2x1m, com pé no formato quadrado;

4.5.1.3. O Piso do palanque recebe forração em carpete nas cor azul em material reciclável do tipo PET;

4.5.1.4. A estrutura recebe grades de proteção na frente, laterais e fundo, fabricado em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento de 0,11cm, (conforme item 4.3.3.1 da NRB 14718/01 da ABNT), conforme exigência técnica determinada pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros);

4.5.1.5. As Grades de Proteção tem acabamento em tecido nas cores azul ou branco, a serem definido pelo Contratante;

4.5.1.6. O acesso ao palanque se dará por intermédios de 06 (seis) escadas em material antiderrapante e corrimão sem pontas e com proteção lateral, revestido em tecidos;

4.5.1.7. O Palanque deverá receber cobertura de alumínio do tipo uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos;

4.5.1.8. Dimensões da Cobertura:

a) 50,7m de Largura; revestida com tecido azul ou branca em suas bordas.

b) 7,5m Profundidade; revestida em tecido em suas bordas.

c) 1,3m Avance; revestido em tecido em suas bordas.

d) 5,5m Altura Frontal (parte alta); colunas revestida em tecido na cores branca ou azul, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.

e) 4,2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas revestida em tecido, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.

4.5.1.9. Estaiamento feito por cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8, de espessura presos na base cilindros de concreto medindo 0,80x1,20; Os Cilindros de concreto deverão ser revestido em tecido azul ou branca;

4.5.1.10. Cobertura contraventada em cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura no formato de X;

4.5.1.11. Revestimento da Cobertura em lona do tipo PVC vinílica, na cor branca, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios UVA; e

4.5.1.12. Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT. "Toda a estrutura deverá ser de acordo com o Projeto".

4.5.2. Palanque, medindo, no mínimo, 30,00m de frente (boca de cena) x 7,00m de profundidade, com piso uniforme de 20 cm de altura; e com as seguintes especificações:

4.5.2.1. A Saia do palanque recebe acabamento em tecido nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo;

4.5.2.2. Estrutura de Piso em módulos de praticáveis moldurado em alumínio medindo 2x1m, com pé no formato quadrado;

4.5.2.3. O Piso do palanque recebe forração em carpete nas cor azul em material reciclável do tipo PET;

4.5.2.4. A estrutura recebe grades de proteção na frente, laterais e fundo, fabricado em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento de 0,11cm, (conforme item 4.3.3.1 da NRB 14718/01 da ABNT), conforme exigência técnica determinada pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros);

4.5.2.5. As Grades de Proteção têm acabamento em tecido nas cores azul ou branco, a serem definido pelo Contratante;

4.5.2.6. O acesso ao palanque se dará por intermédios de 01 (uma) escada em material antiderrapante e corrimão sem pontas e com proteção lateral, revestido em tecidos;

4.5.2.7. O Palanque deverá receber cobertura de alumínio do tipo uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos; e

4.5.2.8. Dimensões da Cobertura:

a) 30,3m de Largura; revestida com tecido azul ou branca em suas bordas.

b) 7,3m Profundidade; revestida em tecido em suas bordas.

c) 1,3m Avance; revestido em tecido em suas bordas.

d) 5,5m Altura Frontal (parte alta); colunas revestida em tecido na cores branca ou azul, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.

e) 4,2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas revestida em tecido, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.

4.5.2.9. Estaiamento feito por cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8, de espessura presos na base cilindros de concreto medindo 0,80x1,20; Os Cilindros de concreto deverão ser revestido em tecido azul ou branca;

4.5.2.10. Cobertura contraventada em cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura no formato de X;

4.5.2.11. Revestimento da Cobertura em lona do tipo PVC vinílica, na cor branca, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios UVA; e

4.5.2.12. Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT. "Toda a estrutura deverá ser de acordo com o Projeto".

4.5.3. Palanque, medindo, no mínimo, 16,00m de frente (boca de cena) x 7,00m de profundidade, com piso uniforme de 20 cm de altura; e com as seguintes especificações:

4.5.3.1. A Saia do palanque recebe acabamento em tecido nas cores azul ou branca, nas partes frontal, lateral e fundo;

4.5.3.2. Estrutura de Piso em módulos de praticáveis moldurado em alumínio medindo 2x1m, com pé no formato quadrado;

4.5.3.3. O Piso do palanque recebe forração em carpete nas cor azul em material reciclável do tipo PET;

4.5.3.4. A estrutura recebe grades de proteção na frente, laterais e fundo, fabricado em duralumínio, com altura de 1,10m e espaçamento de 0,11cm, (conforme item 4.3.3.1 da NRB 14718/01 da ABNT), conforme exigência técnica determinada pela Defesa Civil e Corpo de Bombeiros);

4.5.3.5. As Grades de Proteção têm acabamento em tecido nas cores azul ou branco, a serem definido pelo Contratante;

4.5.3.6. O acesso ao camarote se dará por intermédios de 01 (uma) rampa medindo 4,80x2,20m, com grades de proteção lateral revestido em tecidos;

4.5.3.7. O Palanque deverá receber cobertura de alumínio do tipo uma água com avance, construída através de junções de estruturas de diversos formatos;

4.5.3.8. Dimensões da Cobertura:

a) 16,3m de Largura; revestida com tecido azul ou branca em suas bordas.

b) 7,3m Profundidade; revestida em tecido em suas bordas.
c) 1,3m Avance; revestido em tecido em suas bordas.
d) 5,5m Altura Frontal (parte alta); colunas revestida em tecido na cores branca ou azul, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.
e) 4,2m de Altura Fundo (parte baixa). Colunas revestida em tecido, e cortinas decorativas proporcional ao tamanho das colunas.

4.5.3.9. Estaiamento feito por cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8, de espessura presos na base cilindros de concreto medindo 0,80x1,20; Os Cilindros de concreto deverão ser revestido em tecido azul ou branca;

4.5.3.10. Cobertura contraventada em cabos de aço com alma de fibra galvanizado sendo 3/8 de espessura no formato de X;

4.5.3.11. Revestimento da Cobertura em lona do tipo PVC vinílica, na cor branca, confeccionada em tecido sintético especial de alta tenacidade do tipo black out, anti chamas, anti fungos e anti raios UVA; e

4.5.3.12. Toda Estrutura deverá ser aterrada de acordo com as normas técnicas da ABNT. "Toda a estrutura deverá ser de acordo com o Projeto".

5. DO PLANO PARA LICITAÇÃO

5.1. Critério de Julgamento: Menor preço global por grupo e por item, sem prejuízo da análise dos preços unitários de cada item.

5.2. Atestado(s) de capacidade técnica, para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de eventos institucionais com público de 300 participantes, tendo com referência 50% do maior evento por parte da contratante.

5.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos.

5.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

5.3. Para fins desta licitação, consideram-se eventos institucionais aqueles de natureza oficial, política, técnica ou científica, com a participação de autoridades públicas.

5.3.1 Entende-se por autoridades públicas os titulares de cargos, empregos ou funções públicas, a quem se destina tratamento protocolar diferenciado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Convocar a CONTRATADA para a realização dos serviços, mediante a emissão de Ordem de Serviço (Apêndice II do Termo de Referência);

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3. Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

6.4. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos;

6.5. Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços;

6.6. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados, observados os prazos de execução dos serviços;

6.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

6.8. Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;

6.9. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato;

6.10. Atestar a execução do objeto;

6.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Edital;

a) Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

6.12. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo;

7.2. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados;

7.3. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

7.4. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso;

7.5. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.6. Orientar os profissionais a apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, com cabelos presos, com maquiagem leve, ou seja, condizentes com a atividade que irão exercer;

7.7. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

172

7.10. Indicar formalmente preposto, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE;

7.11. Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

7.12. Substituir profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse dos serviços;

7.13. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;

7.14. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

7.15. Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento;

7.16. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização dos serviços e entrega de material;

7.17. Responsabilizar-se pela equipe de funcionários, bem como pelo material necessário para a realização dos serviços;

7.18. Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos;

7.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no edital;

7.20. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

7.21. Assessorar o CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidades para a realização dos eventos;

7.22. Auxiliar o CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para montagem dos eventos;

7.23. Fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (*tonner* e/ou cartuchos, papel, etc), responsabilizando se pela interrupção de sua utilização;

7.24. Providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, em até 3 (três) horas antes do início do evento;

7.24.1 Todos os itens que compõem o serviço deverão estar instalados em até 24 (vinte e quatro) horas e, em perfeito funcionamento, em até 3 (três) horas, antes do início de cada evento;

7.25. Responsabilizar-se pela limpeza do local, pela retirada dos toldos, tapetes, equipamentos, entre outros, utilizados nos eventos, bem como as demais despesas decorrentes com a execução do objeto.

7.26. Entregar o material no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra;

7.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto a ser fornecido constante do Apêndice I deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

7.28. Dar ciência ao Comando do 7º Distrito Naval, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

7.29. Garantir a procedência do produto de modo a evitar prejuízos causados ao Comando do 7º Distrito Naval;

7.30. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para a prestação do serviço.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A convocação para a realização do evento será efetuada por meio de Ordem de Serviço – OS (Anexo II do Termo de Referência), que conterá todas as informações necessárias à execução dos serviços;

8.2. Após a conclusão de cada evento a CONTRATADA deverá apresentar à Assessoria de Comunicação Social do Comando do 7º Distrito Naval ou aos Orgãos participantes (quando este solicitar os serviços) a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do Orçamento Detalhado e da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

8.3. A Assessoria de Comunicação Social do Comando do 7º Distrito Naval, bem como os outros Orgãos participantes desta licitação, efetuarão a conferência dos serviços prestados – objetivando comprovar sua fiel e correta execução –, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e a encaminhará para pagamento.

8.4. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

8.5. A prestação dos serviços e entrega do objeto licitado, deverá ser realizada na cidade de Brasília-DF, conforme apêndice III (Orgão Gerenciador e Órgãos participantes do Registro de Preços).

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a - não celebrar o contrato;

b - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d - não mantiver a proposta;

e - falhar ou fraudar na execução do contrato;

f - comportar-se de modo inidôneo;

g - cometer fraude fiscal; e

h - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Ministério da Defesa, por um período não superior a dois anos, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) pelo prazo de até 5 (cinco) anos, de acordo com o caput do art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Contratante, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no subitem anterior, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Também fica sujeita às penalidades dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

9.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

9.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Ordem de Serviço emitida pelo Contratante; da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA;

c) apresentação da Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Contratante, contendo todas as informações necessárias à execução dos serviços.

10.2. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

176

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.4. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

10.5. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante do Comando do 7º Distrito Naval, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização do Comando do 7º Distrito Naval não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDAE AMBIENTAL A SEREM OBSERVADOS

12.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

12.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48,138, de 8 de outubro de 2003;

12.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quantos aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

12.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

12.5. Realizar um programa interno de treinamento dos empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

12.6. Separar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será

177

procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

12.7. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

12.8. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais

13. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O preço estimado para contratação é de R$ 3.373.970,00 (Três milhões, trezentos e setenta e três mil e novecentos e setenta reais), sendo R$ 1.138.430,00 (Um milhão, cento e trinta e oito mil e quatrocentos e trinta reais) referente ao Órgão Gerenciador – Comando do 7º Distrito Naval e R$ 2.235.540,00 (Dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais) referente ao quantitativo segundo a necessidade de cada órgão participante listado no Apêndice IV.

Brasília, 03 de agosto 2017.

SIMONE SILVEIRA MARTINS
Capitão de Corveta (T)
Assessora de Comunicação Social

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II, do Artigo 9º, do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias a participação no certame para eventual contratação de serviços para instalação de toldos, palanques, decoração, e material de representação para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para a participação de forma clara e concisa.

Brasília, 03 de agosto 2017.

SERGIO HENRIQUE LOPES DE SOUSA
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Chefe-Geral dos Serviços

APÊNDICE I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS E PALANQUES E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	QTD MINIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PALANQUE 1: - Locação de palanque em estrutura metálica, tipo camarote, com montagem e desmontagem. - Capacidade para até 700 (setecentas) pessoas; - Dimensões mínimas: 49,00m de frente x 7m de profundidade, com piso escalonado em 3 (três) níveis: 0,90 m, 1,10 m e 1,30 m de altura; - A estrutura deverá contar com grade de proteção (frente, laterais e fundos); - A cobertura deverá ser do tipo "uma água", com avance; - A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de até 24 horas do início do evento; e -Especificações complementares e obrigatórias estão descritas no item 4.4.1. deste Termo de Referência.	Unidade	3	1	R$ 28.000,00	R$ 84.000,00
2	PALANQUE 2: - Locação de palanque em estrutura metálica, tipo camarote, com montagem e desmontagem. - Capacidade para até 300 (trezentas) pessoas; - Dimensões mínimas: 30,00m de frente x 7m de profundidade, com piso uniforme de 20 cm de altura; - A cobertura deverá ser do tipo "uma água", com avance; - A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de até 24 horas do início do evento; e -Especificações complementares e obrigatórias estão descritas no item 4.4.3. deste Termo de Referência.	Unidade	5	1	R$ 23.000,00	R$ 115.000,00
3	PALANQUE 3: - Locação de palanque em estrutura metálica, tipo camarote, com montagem e desmontagem. - Capacidade para até 150 (cento e cinquenta) pessoas; - Dimensões mínimas: 16,00m de frente x 7m de profundidade, com piso uniforme de 20 cm de altura; - A cobertura deverá ser do tipo "uma água", com avance; - A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de até 24 horas do início do evento; e -Especificações complementares e obrigatórias estão descritas no item 4.4.3. deste Termo de Referência.	Unidade	6	1	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
4	Tenda 5mx5m, em estrutura metálica, colunas de metalon 100x100 regulável com pé direito de 5m, coberta com lona branca anti chama, forrada internamente em tecido liso, aplicação de cortinas nas colunas de sustentação. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem e ART devem estar incluídos no preço cotado. Disponibilidade para execução da montagem em até 48 horas antes do evento.	Unidade	3	1	R$ 600,00	R$ 1.800,00
5	Tenda 10mx10m, em estrutura metálica, colunas de metalon 100x100, regulável com pé direito de 5m, coberta com lona branca anti chama, forrada internamente em tecido liso. Aplicação de cortinas nas colunas de sustentação. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem, e ART devem estar incluídos no preço cotado. Disponibilidade para execução da montagem em até 48 horas antes do evento.	Unidade	3	1	R$ 750,00	R$ 2.250,00
6	Passadeira em carpete de 6mm, colado com fita dupla face, sendo a cor a definir. Disponibilidade para execução da montagem em até 48 horas antes do evento.	M²	200	1	R$ 28,00	R$ 5.600,00
7	Tablado em estrutura de madeira, coberto com compensado naval de 20mm, altura de 17,5cm, com acabamento em carpete de 4mm. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de até 24 horas do início do evento.	M²	20	5	R$ 70,00	R$ 1.400,00
8	Box Truss Q30 em estrutura de duralumínio para suportar painéis e fundo de palco e/ou telas de projeção e similares, incluindo o serviço de instalação das lonas de plotagem e/ou telas de projeção e similares. A conclusão da montagem deve ser com antecedência mínima de até 24 horas do início do evento.	Metro linear	40	5	R$ 70,00	R$ 2.800,00
9	Montagem de parede fake em tecido liso, e blackout interno. Disponibilidade para execução da montagem em até 48 horas antes do evento.	M²	150	1	R$ 60,00	R$ 9.000,00
	SUBTOTAL					**R$ 311.850,00**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICO

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	QTD MINIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Locação de banheiro químico, versão standard (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: 1,10m de largura x 1,20m de profundidade x 2,30m de altura; - Confeccionado em politileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.	Unidade	260	1	R$ 180,00	R$ 46.800,00

11	Locação de banheiro químico, para pessoas com deficiência e portadores de necessidades especiais; - Versão standard adaptado para portadores de necessidades especiais (caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação de gênero masculino/feminino, pontos de ventilação, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação aberto/fechado); - Dimensões mínimas: largura e profundidade adequadas e altura de 2,30; - Confeccionado em polietileno (100%) de alta densidade, sendo o piso antiderrapante do mesmo material e ranpa de acesso; - Será de responsabilidade da contratada: 1) a instalação e desinstalação dos sanitários; 2) limpeza, manutenção e esgotamento da caixa de dejetos; 3) fornecimento de bactericida, desodorizante e papel higiênico, nas quantidades necessárias, durante todo o evento; e 4) o transporte e os equipamentos necessários para a operação.	Unidade	60	1	R$ 250,00	R$ 15.000,00
SUBTOTAL						**R$ 61.800,00**

ITEM						
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADIL						
12	Locação de gradil para isolamento de área e contenção de público; Dimensões: 2,10m, de largura, x 1,20 m, de altura.	Unidade	2.500	10	R$ 10,00	R$ 25.000,00
SUBTOTAL						**R$ 25.000,00**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
GRUPO 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**QTD MINIMA**	**MENOR VALOR**	**MENOR VALOR TOTAL**
13	Aparador para hall de entrada móvel estilo rústico, de madeira, comprimento 150 cm a 200 cm, altura 80 cm a 86 cm, profundidade 40 cm a 50 cm. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	20	5	R$ 130,00	R$ 2.600,00
14	Arranjo com flores nobres naturais, medindo entre 100 cm a 120 cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de até 4 horas antes do início do evento.	unidade	150	5	R$ 250,00	R$ 37.500,00
15	Arranjo com flores nobres naturais e folhagens, medindo entre 20 cm a 40 cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de até 4 horas antes do início do evento.	unidade	250	5	R$ 180,00	R$ 45.000,00
16	Arranjo com flores nobres naturais para mesa bistrô, medindo entre 20 cm a 40 cm de altura. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de até 4 horas antes do início do evento.	unidade	300	5	R$ 60,00	R$ 18.000,00
17	Bases de vidro, cristal, cerâmica ou equivalentes, para arranjos pequenos, tipo mesas laterais, púlpitos, buffets ou equivalentes. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	300	5	R$ 70,00	R$ 21.000,00
18	Bases de vidro, cristal, cerâmica ou equivalentes, para arranjos pequenos, tipos mesas de apoio, mesas de convidados, mesas de centro ou equivalentes. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	300	5	R$ 170,00	R$ 51.000,00
19	Bases de vidro, cristal, cerâmica ou equivalentes, para arranjos pequenos, tipos bistrôs, banheiros. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	300	5	R$ 40,00	R$ 12.000,00
20	Buquê de Flores naturais nacionais e importadas, cores e espécies variadas.	unidade	150	5	R$ 300,00	R$ 45.000,00
21	Coroas fúnebres com 110 cm de diâmetro, composto de flores do campo, esponja floral e folhagem. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	20	2	R$ 450,00	R$ 9.000,00
22	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação, com planta natural e cachepôs. O modelo do arranjo deverá ser apresentado para aprovação da Assessoria de Comunicação Social com antecedência mínima de até 4 horas antes do início do evento.	unidade	150	2	R$ 150,00	R$ 22.500,00
23	Cadeira em estrutura metálica pintada em branco, preto ou patinado. Revestimento em courino ou tecido. As cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	7.000	10	R$ 7,50	R$ 52.500,00
24	Cadeira tipo Dior em madeira ou acrílico. As cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1000	10	R$ 12,00	R$ 12.000,00
25	Cadeira tipo Luis Felipe madeira ou acrílico. As cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1000	10	R$ 18,00	R$ 18.000,00
26	Cadeira tipo Luis Felipe madeira com braço. As cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1001	11	R$ 30,00	R$ 30.030,00
27	Cadeira tipo Tiffany em madeira ou acrílico. As cores da cadeira bem como de seu assento, serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	4000	10	R$ 8,00	R$ 32.000,00
28	Conjuntos de Mesa e banquetas de Bistrô. Mesa com tampo em vidro ou madeira de 0,60m de diâmetro x 1,10 de altura, com 04 banquetas com assentos estofados. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1.000	10	R$ 140,00	R$ 140.000,00

29	Mesa buffet demolição medindo 3m x 1m. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	3	R$	150,00	R$	4.500,00
30	Mesa de canto (laterais), em madeira natural, ferro ou cana, com acabamento superior. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	150	5	R$	100,00	R$	15.000,00
31	Mesa de centro em madeira natural - acabamento superior. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	200	10	R$	100,00	R$	20.000,00
32	Mesa redonda (uso com toalha) para 8 (oito) pessoas. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1.000	5	R$	12,00	R$	12.000,00
33	Mesa pranchão retangular com toalha, medidas aproximadas: 2,20m de comprimento 1m de largura,e/ ou de acordo com as necessidades do evento. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	5	R$	30,00	R$	900,00
34	Poltrona em couro natural, sem braços. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	5	R$	180,00	R$	5.400,00
35	Locação de poltrona em courvim branco. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	5	R$	150,00	R$	4.500,00
36	Revestido em couro sintético e/ou tecido nas dimensões 0,65m x 0,65m e 0,45m de altura, ou ainda em formatos e materiais especiais - a serem submentidos à Assessoria de Comunicação Social. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	100	5	R$	40,00	R$	4.000,00
37	Sofá de dois lugares em courino ou tecido. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	20	1	R$	210,00	R$	4.200,00
38	Sofá de três lugares em courino ou tecido. A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	20	1	R$	250,00	R$	5.000,00
39	Tapete tipo persa medindo 3m x 2m, para composição de ambientes, tais como salas *VIP* e lounges. Medidas a serem submetidas à aprovação da Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	1	R$	180,00	R$	5.400,00
40	Tapete tipo persa medindo 2m x 1,5m, para composição de ambientes, tais como salas *VIP* e lounges. - a ser submetido à aprovação da Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	30	1	R$	150,00	R$	4.500,00
41	Malha tencionada esticadas no local do evento, cores a combinar (4m x 3m). A entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	100	5	R$	200,00	R$	20.000,00
42	Toalha de mesa em tecido adamascado medindo 3,20m x 3,20m. As cores serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	800	5	R$	40,00	R$	32.000,00
43	Toalha longa, em tecido fino para mesa de jantar de oito lugares. As cores serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social. As cores serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	1.500	1	R$	35,00	R$	52.500,00
44	Xale quadrado, nas dimensões 1,40 x 1,40m. As cores serão definidas pela Assessoria de Comunicação Social; e a entrega do material deve ser com antecedência mínima de até 4 horas do início do evento.	unidade	50	5	R$	35,00	R$	1.750,00
SUBTOTAL							**R$**	**739.780,00**

VALOR TOTAL DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TOLDOS, PALANQUES E DECORAÇÃO	**R$**	**1.138.430,00**

SIMONE SILVEIRA MARTINS
Capitão de Corveta (T)
Assessora de Comunicação Social

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO

EMPRESA CONTRATADA:	
CNPJ:	INSC. EST./MUNIC N.º
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

Fica autorizado à Empresa Contratada a execução do serviço, conforme disposições da Ata de Registro de Preços nº /2017 do Comando do 7º Distrito Naval.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2. PRAZO PARA EXECUÇÃO

Início	Término

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Descrição	Data de Conclusão

4. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Descrição	Data de Entrega

Data ___/___/___

_____
Representante Contratante

Ciente dos termos da ordem de serviço, comprometendo-me a executá-la na conformidade das disposições da Ata de Registro de Preços nº /2017 do Comando do 7º Distrito Naval.

Em ____/____/____

_____
Representante Contratada

Marinha do Brasil
Fls. 51
Rubrica
Comando

Apêndice III

Órgão Gerenciador e Órgãos participantes do Registro de Preços

1. A tabela a seguir apresenta os órgãos participantes deste Registro de Preços, sua localização e horário de prestação dos serviços/entrega do objeto licitado.
2. Caso haja alteração de endereço físico do órgão, serão consideradas as informações fornecidas pelo órgão por ocasião da contratação ou, estando vigente o contrato, as alterações serão efetivadas conforme descrito neste Termo de Referência.

UASG	Órgão	Localização e horário de prestação dos serviços/entrega do objeto licitado
787000	Comando do 7º Distrito Naval **Órgão Gerenciador**	Aprestação dos serviços/entrega do objeto licitado deverá ser realizada na cidade de Brasília-DF, em local, data e horário estabelecido pelo Comando do 7º Distrito Naval, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco N, 2º andar, Assessoria de Comunicação Social – Brasília-DF, CEP 71.559-902. Telefone para contato: (61) 3429-4148.
160528	Base de Administração do CCOMGEX **Órgão Participante**	A prestação dos serviços/entrega do objeto licitado deverá ser realizada na cidade de Brasília-DF, em local, data e horário estabelecido pela Base de Administração do CCOMGEX, localizada na Estrada Parque do Contorno, Rodovia DF-001, km 05 – Setor Habitacional Taquari – Lago Norte – Brasília-DF, CEP 71.559-902. Telefone para contato: (61) 3415-3367.
160186	Base de Administração do QGEX **Órgão Participante**	A prestação dos serviços/entrega do objeto licitado deverá ser realizada na cidade de Brasília-DF, em local, data e horário estabelecido pela Base Administrativa do Quartel-General do Exército, localizada na Avenida do Exército, S/N, SMU, Setor de Garagens, Setor Militar Urbano – Brasília-DF, CEP 70.630-901. Telefone para contato: (61) 3415-6958.
160059	BGP – Batalhão de Guarda Presidencial/MEX/DF **Órgão Participante**	A prestação dos serviços /entrega do objeto licitado deverá ser realizada na cidade de Brasília-DF em local, data e horário estabelecido pelo Batalhão da Guarda Presidencial, localizado no endereço: Avenida Duque de Caxias, s/nº, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-000 Telefone para contato: (61) 3415-7271.

SIMONE SILVEIRA MARTINS
Capitão de Corveta (T)
Assessora de Comunicação Social

Apêndice IV

antidade estimada segundo a necessidade de cada órgão participante

As tabelas a seguir apresenta as quantidades estimadas segundo a necessidade de cada órgão participante deste Registro de Preços

GRUPO 1

ITEM	Comando do 7º Distrito Naval	Base de Administração do CCOMGEX	Base de Administração do QGEX	BGP – Batalhão de Guarda Presidencial/MEX/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MINÍMA	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
1	3	1	3	10	17	R$ 28.000,00	1	R$ 476.000,00
2	5	1	3	5	14	R$ 23.000,00	1	R$ 322.000,00
3	6	6	3	5	20	R$ 15.000,00	1	R$ 300.000,00
4	3	3	3	12	21	R$ 600,00	1	R$ 12.600,00
5	3	3	3	12	21	R$ 750,00	1	R$ 15.750,00
6	200	200	150	50	600	R$ 28,00	1	R$ 16.800,00
7	20	10	20	30	80	R$ 70,00	5	R$ 5.600,00
8	40	40	30	50	160	R$ 70,00	5	R$ 11.200,00
9	150	1	100	150	401	R$ 60,00	1	R$ 24.060,00
					VALOR TOTAL			R$ 1.184.010,00

GRUPO 2

ITEM	Comando do 7º Distrito Naval	Base de Administração do CCOMGEX	Base de Administração do QGEX	BGP – Batalhão de Guarda Presidencial/MEX/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MINÍMA	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
10	260	1	50	50	361	R$ 180,00	1	R$ 64.980,00
11	60	1	5	50	116	R$ 250,00	1	R$ 29.000,00
					VALOR TOTAL			R$ 93.980,00

ITEM

ITEM	Comando do 7º Distrito Naval	Base de Administração do CCOMGEX	Base de Administração do QGEX	BGP – Batalhão de Guarda Presidencial/MEX/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MINÍMA	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
12	2.500	2.500	1.500	1.000	7.500	R$ 10,00	10	R$ 75.000,00

GRUPO 3

ITEM	Comando do 7º Distrito Naval	Base de Administração do CCOMGEX	Base de Administração do QGEX	BGP – Batalhão de Guarda Presidencial/MEX/DF	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MINÍMA	VALOR TOTAL DE CADA ITEM
13	20	30	0	30	80	R$ 130,00	5	R$ 10.400,00
14	150	20	0	150	320	R$ 250,00	5	R$ 80.000,00
15	250	30	0	150	430	R$ 180,00	5	R$ 77.400,00
16	300	30	0	150	480	R$ 60,00	5	R$ 28.800,00
17	300	50	0	150	500	R$ 70,00	5	R$ 35.000,00
18	300	50	0	150	500	R$ 170,00	5	R$ 85.000,00

19	300	50	0	50	500	R$ 40,00	5	R$ 20.000,00
20	150	100	0	0	350	R$ 300,00	5	R$ 105.000,00
21	20	2	0	20	42	R$ 450,00	2	R$ 18.900,00
22	150	2	0	150	302	R$ 150,00	2	R$ 45.300,00
23	7.000	2.000	0	1.000	10.000	R$ 7,50	10	R$ 75.000,00
24	1.000	2.000	0	1.000	4.000	R$ 12,00	10	R$ 48.000,00
25	1.000	2.000	0	1.000	4.000	R$ 18,00	10	R$ 72.000,00
26	1.001	2.000	0	1.000	4.001	R$ 30,00	11	R$ 120.030,00
27	4.000	2.000	0	1.000	7.000	R$ 8,00	10	R$ 56.000,00
28	1.000	2.000	0	500	3.500	R$ 140,00	10	R$ 490.000,00
29	30	150	0	90	270	R$ 150,00	3	R$ 40.500,00
30	150	180	0	100	430	R$ 100,00	5	R$ 43.000,00
31	200	180	0	100	480	R$ 100,00	10	R$ 48.000,00
32	1.000	1.000	0	500	2.500	R$ 12,00	5	R$ 30.000,00
33	30	250	0	50	330	R$ 30,00	5	R$ 9.900,00
34	30	30	0	30	90	R$ 180,00	5	R$ 16.200,00
35	30	30	0	30	90	R$ 150,00	5	R$ 13.500,00
36	100	100	0	50	250	R$ 40,00	5	R$ 10.000,00
37	20	20	0	20	60	R$ 210,00	1	R$ 12.600,00
38	20	20	0	20	60	R$ 250,00	1	R$ 15.000,00
39	30	30	0	30	90	R$ 180,00	1	R$ 16.200,00
40	30	30	0	30	90	R$ 150,00	1	R$ 13.500,00
41	100	100	0	50	250	R$ 200,00	5	R$ 50.000,00
42	800	2.500	0	500	3.800	R$ 40,00	5	R$ 152.000,00
43	1.500	2.500	0	1.000	5.000	R$ 35,00	1	R$ 175.000,00
44	50	150	0	50	250	R$ 35,00	5	R$ 8.750,00
					VALOR TOTAL			**R$ 2.020.980,00**
					SOMA GRUPO 1, GRUPO 2, ITEM E GRUPO 3			**R$ 3.373.970,00**

SIMONE SILVEIRA MARTINS
Capitão de Corveta (T)
Assessora de Comunicação Social

ANEXO II

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 10/2017

Marinha do Brasil Fls. 105 Rubrica Comando do 7º DN

MODELO DA PROPOSTA

Proposta que faz a empresa ..... para prestar serviços de instalação de toldos, palanques e decoração, sob demanda, para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, conforme tabela abaixo:

GRUPO 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1				R$	R$
2				R$	R$
...				R$	R$
TOTAL					**R$**

ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
12				R$	R$
TOTAL					**R$**

GRUPO 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
13				R$	R$
14				R$	R$
...				R$	R$
TOTAL					**R$**

(**OBSERVAÇÃO:** VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo "II" do Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 10/2017.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Razão Social: Inscrição Estadual:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-simile:

Dados bancários:



Local e data,.....

_____

Assinatura e carimbo (representante legal)

Fls. 107
Rubrica
Comando do 7º Distrito Naval

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
Anexo III
COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____

O COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Prédio Anexo, 2º Andar, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0055-37, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) SERGIO HENRIQUE LOPES DE SOUSA, nomeado pela Ordem de Serviço nº 03-6/2016 de 1º de setembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº 884.939.707-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2017, publicada no DOU de ___/___/2017, processo administrativo nº 62055.003245/2017-67, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços para instalação de toldos, palanques e decoração, sob demanda, para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seu Apêndice I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
	Especificação	Unidade de	Valor	Valor	Frequência	Periodicidade	Garantia

		medida ou tarefa	Unitário	global ou total			

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes
Todos	Base Administrativa do Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12	Base Administrativa do Quartel-General do Exército
Todos	Batalhão da Guarda Presidencial

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação do Pregão, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Fls. 109
Rubrica

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fls. 110
Rubrica

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

183

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL

Nº 87000/____-___/00

A União, por intermédio do COMANDO DO 7º DISTRITO NAVAL, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "N", Anexo, 2º andar, Brasília-DF, CEP 70055-900, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0055-37, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) SERGIO HENRIQUE LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 884.939.707-00, Ordenador de Despesas, nomeado pela Ordem de Serviço nº 03-6/2016 de 1º de setembro de 2016. De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 180/2001 do Comandante da Marinha, alterada pelas portarias nº 236/2002, nº 258/2003 e nº 111/2004, com subdelegação de competência do Comandante do 7º Distrito Naval, através da Portaria nº 166/2010 do Com7ºDN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, situada no _____, Brasília/DF, CEP: _____, Tel.: _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, diretor, portador do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº **62055.003245/2017-67** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 10/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao assunto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Pregão Eletrônico nº 10/2017.

2.2. O Termo de Referência e os Apêndices do Edital passam a fazer parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta do presente Edital foi aprovada pela Consultoria Jurídica Adjunta do Comando da Marinha (CJACM), conforme Parecer nº ___/2017/___/CJACM/CGU/AGU, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços para instalação de toldos, palanques e decoração, sob demanda, para o planejamento, organização e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos pelo Comando do 7º

Distrito Naval (Com7ºDN), em Brasília-DF, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações abaixo:

Grupo (este item apenas em caso de grupo)					
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**UF**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
				R$	R$

4.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora.

5. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ___/___/____ e encerramento em ___/___/____, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

6.1. O preço total da contratação é de R$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Foram alocados ao presente Contrato Recursos Financeiros consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:
Ação Interna: _____,
PTRES: _____,

Elemento de Despesa: _____.

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

8. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

9.1. As condições de reajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Termo de Rescisão deverá discriminar:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

16.1. Fica dispensada a apresentação da garantia nos termos do Art. 56, "*caput*" da Lei 8666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

19.1. Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS CÓPIAS

20.1. O presente contrato será assinado em duas vias de igual teor e forma, sendo fornecido uma via à contratada e extraída as seguintes cópias:

a) uma para a MARINHA; e

b) uma, em extrato, para publicação em DOU.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos os atos presentes.

Brasília, DF, em ___ de _____ de 2017.

Pela **MARINHA**:

Pela **CONTRATADA**:

MARINHA DO BRASIL
(Continuação do Contrato nº 87000/____-___/00, do Com7ºDN.....)
= = = =